



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE COMPRAS**

**INFORMAÇÕES SOBRE PEDIDO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**  
(inciso II, art. 24, da Lei 8.666/93)

**INFORMAÇÃO Nº 08/2021/CCOM**

**PROCESSO:** 8500145-15.2021.8.06.0055

**SOLICITANTE:** VARA ÚNICA CRIMINAL DE CANINDÉ

**OBJETO:** REFEIÇÃO PARA JÚRI

**SOLICITAÇÃO DE COMPRA:**

Versam os autos epigrafados sobre a solicitação da VARA ÚNICA CRIMINAL DE CANINDÉ, para o fornecimento de 109 (cento e nove) refeições para as Sessões do Júri, conforme Ofício nº 88/2021 anexado às fls. 0002, a serem realizadas nos dias 14 de outubro de 2021, 18 e 25 de novembro e 02 e 09 de dezembro, conforme fl. 03.

Houve, contudo, o adiamento da sessão do dia 14 de outubro de 2021, bem como o cancelamento de uma das sessões, e ainda a recusa de fornecimento na sessão do dia 09/12/2021 por se realizar na comarca agregada de Itatira, como se observa na informação contida na fl. 09. Desta feita, restam-se a realizar apenas 3 sessões nos dias 18 e 25/11 e 02/12, totalizando 63 refeições.

Desse modo, a fim de balizar decisão sobre possível contratação, a VARA ÚNICA CRIMINAL DE CANINDÉ realizou pesquisa de preços no mercado local, obtendo duas negativas e uma proposta de fornecedor apto e habilitado, no valor unitário de R\$ 18,00 (dezoito reais) para a refeição, totalizando o montante de R\$ 1.134,00 (hum mil, cento e trinta e quatro reais).

Ressaltamos ainda que foi realizado Pregão Eletrônico nº 31/2020, para prover as refeições e lanches para as unidades judiciárias do interior do Estado do Ceará, contudo, exclusivamente o lote X, que congregava esta Unidade, terminou por ser declarado fracassado. Salientamos a imperiosidade do fornecimento de refeições e lanches para a realização da egrégia sessão do júri, considerando ser uma prestação do serviço jurisdicional indispensável.

Fortaleza, 04 de novembro de 2021.

**Patrícia Virgínia Davis Abreu Chaves**  
**Coordenadora da Coordenadoria de Compras**